PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 045, DE 2022.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 030, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Equipamento e Material Permanente
02.09.01.15.451.0009-1.001.4.4.90.52.00-05.....R$ 200.000,00
F.R.05 – Transferências de Convênio Federal – Vinculados

Art. 2° O crédito adicional especial no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes de Transferência Especial da Plataforma + Brasil por emenda Parlamentar n° 202123560008.

Art. 3° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária n° 2857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2822, de 07 de julho de 2021, e a Lei Orçamentária Anual n° 2858, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, em 24 de maio de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL